

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.299 DE 23 DE NOVEMBRO 2022

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.766.417,83 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
626-4.4.90.51.00.00.00.4043 Obras e Instalações	R\$ 2.766.417,83
VALOR TOTAL	R\$ 2.766.417,83

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1044 Plano de Ações Articuladas PAR 20220764-1	R\$ 2.766.417,83
VALOR TOTAL	R\$ 2.766.417,83

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod402357